



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1827/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 617.596,85 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), para a inclusão das seguintes dotações orçamentária:

0702.10.301.0028.1.288.000 – Atenção Primária para Enfrentamento das Arboviroses-Dengue.
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4898)
R\$ 10.500,93 (dez mil, quinhentos reais e noventa e três centavos)

0702.10.301.0028.1.282.000 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos-Rede Bem Cuidar
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (4786)
R\$ 3.385,27 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

0702.10.301.0027.1.270.000 – Programa Farmácia Cuidar Mais.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4687)
R\$ 31.711,29 (trinta e um mil setecentos e onze reais e vinte e nove centavos)

0703.10.301.0028.1.227.000 – Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica de Saúde –
Aquisição de Equipamentos.
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (3857)
R\$ 51.713,91 (cinquenta e um mil setecentos e treze reais e noventa e um centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0703.10.301.0028.1.247.000 – Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4237)

R\$ 285,45 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (4902)

R\$ 292.300,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (4903)

R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4899)

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (4898)

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura desta Lei o valor de R\$ 537.645,83 do excesso de arrecadação dos seguintes recursos:

Recurso – 4190 –Vigilância em Saúde	R\$	10.500,93
Recurso – 4505- Atenção Básica	R\$	6.033,16
Recurso - 4293- Aquisição Equip.Material Permanente	R\$	1.111,74
Recurso - 4500- Custeio – Atenção Básica	R\$	520.000,00

Art. 3º - Também servirá para cobertura desta Lei o superávit financeiro no valor de R\$ 79.951,02, conforme demonstra Balanço Patrimonial do exercício de 2022, dos seguintes recurso:

Recurso – 4050 –Farmácia Básica	R\$	31.711,29
Recurso – 4505- Atenção Básica	R\$	45.680,75
Recurso - 4293- Aquisição Equip.Material Permanente	R\$	2.273,53
Recurso - 4511- Custeio – Outros Programas Fundo a Fundo	R\$	285,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 4º - Fica o presente Projeto de Lei incluído na LDO Nº 1790/2022 e na LOA nº 1793/2022

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 18 de julho de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 18 de julho de 2023

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração